

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.04.03.B80-01 - DATA: 03/04/2025

Categoria: MATERIAL

1. DO OBJETO:

Aquisição de material gráfico para aplicação em ônibus.

2. DA JUSTIFICATIVA;

A solicitação de material gráfico para ônibus se faz necessária para garantir a comunicação visual eficaz e atrativa nos veículos de transporte coletivo. A utilização de adesivos identificando os veículos do transporte escolar é indispensável para que os mesmos estejam de acordo com o que exige o DETRAN - GO, que realiza a vistoria nos veículos de transporte escolar de forma semestral, estando de acordo com o Termo de Adesão firmado entre o município de Edéia e o Secretaria de Estado da Educação em janeiro do presente ano.

3. DA HABILITAÇÃO:

- 3.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, que deverão ser apresentados por e-mail (licitacao@edeia.go.gov.br) ou presencialmente mediante protocolo em nosso endereço: Av. Presidente Kennedy, nº 330, Setor Alegrete, Edéia-GO.
- 3.2. Contrato social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relacionado ao objeto do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto contratual;
- 3.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente à forma de lei;
- 3.5. A regularidade relativa à Segurança Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 3.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 3.8. Prova de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 606, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL;

- 4.1. A contratação desses serviços não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais.
- 4.2. O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentado, no artigo 75, incisos II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo Decreto nº 12.343 do 30 de dezembro de 2024, que serão considerados para qualquer valor que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), no caso de outros serviços e compras.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços será correspondente à média de preços praticados pelo Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo.
- 5.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transporte e todos os demais custos inerentes à proposta.
- 5.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO;

- 6.1. O fornecimento do objeto será realizado em uma única entrega.

6.2. O prazo de entrega dos serviços (produtos) é de 05 (cinco) dias, contados da data da adjudicação do objeto / ordem de fornecimento, no seguinte endereço:

Av. Presidente Kennedy, nº 330, Setor Alegrete, Edéia-GO

6.3. Os serviços (produtos) serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do serviço (fornecimento), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo;

6.4. Os serviços (produtos) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser comunicada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a decisão de aceitação ou recusa, que será motivada, e respeitada a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.5. Os serviços (produtos) serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços (produtos), e conseqüentemente, a emissão do correspondente termo de recebimento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Dotação: 10 071 2361 2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Subelemento: 33.90.39.63 - SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS

Fonte de recuso: 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de entrega e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto recebido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Efetuar a entrega de produto(s) ou serviço(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e do cronograma;

9.2. Substituir suas despesas(s) material(is) ou os serviços que apresentarem deficiências ou desgastes prematuros;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios ou danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), podendo a critério da Administração, substituir, reparar, ou certificar, conforme o correto, suas expansões que apresentarem variados defeitos;

9.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho que incidem ou possam vir a incidir sobre a execução do objeto;

9.5. Garantir que os produto(s) ou serviço(s) fornecidos(s) à Administração esteja(m) em perfeita condição de uso, com as especificações adequadas fixadas e os equipamentos e insumos atendam ao interesse público;

9.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não sejam por elas corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

9.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a pretexto seus ou

a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da contratação, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes;

9.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição;

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidos por força do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

9.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

9.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as demais condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

10. DOS PRAZO CONTRATUAL;

10.1. O prazo de vigência contratual será até 30/04/2025 a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos quantitativos e/ou qualitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, o conforme adjuz ao art. 125 da Lei 14.133/2021.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo disposto no art. 23 da Lei 14.133/21;

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa;

11.3. Se os serviços não forem executados conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

11.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou impeditiva à liquidadora, em virtude de pendência ou indébito administrativo assumido por esta ou decorrente do contrato.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os serviços serão fixos e irremovíveis até a data do término da execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes;

12.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou do ato de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. A empresa contratada deverá fornecer o item objeto da presente contratação em conformidade com as normas técnicas e apresentação de toda documentação legalmente exigida.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos

do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

15.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, adotando os procedimentos pertinentes à sua execução e determinados no guia do contrato;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante da ação do representante da Administração, por suas omissões ou ações que implicam ao contrato de sua execução;

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas ao contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas e providências cabíveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto;

16.3. As sanções previstas nos incisos I, II e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo;

16.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta. Sendo as seguintes hipóteses, que não se justificam a imposição de penalidade mais grave:

I - Descumprimento de pequena relevância;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual.

16.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada sobre 5,0% (cinco por cento) não superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observados os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato supervenientemente devidamente justificado;

II - de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não atendida, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V - de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos, que impeçam o uso a que se destinam, ou diminuição-lhe o valor, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou interesse coletivo;

VI - de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação;

c) atestação indevida ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17. DA APROVAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

17.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Administração em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Edéia-GO, 3 de Abril de 2025.

Katia Cunha de Andrade Rezende
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmedeia/etp>
CHAVE: b8002139cdde66b87638f7f91d169d96





PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
AV PRESIDENTE KENNEDY, 161 - ALEGRETE - CEP: 75940-000 - EDÉIA-GO
CNPJ: 01.788.082/0001-43 - Tel: 64 3492-1545 - Site: www.edeia.go.gov.br

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	ADESIVO COLAGEM	UNIDADE	18	21,42	385,56